



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 903/2011

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 883/2010 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU sanciono e promulgo** a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 883/2010, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º**- A autorização disposta no artigo anterior, contempla a contratação, emergencial, de 01 (um) profissional com formação em Fisioterapia, nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 2.650,000 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), consoante síntese dos deveres descritos no Anexo I da presente Lei”.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 883/2010 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 dias do mês de março de 2011.

Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 29/03/2011.

Helio Lampert
Helio Lampert
Sec. Mún. Administração.